Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos e Maria Célia Filocreão Gonçalves. Belém, (PA), 07 de dezembro de 2012. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público
RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468647 (PUBLICAÇÃO ESPECIAL)

RESOLUÇÃO 01/1996, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996
Institui a bandeira do Ministério Público do Estado do Pará.
O EGRÉGJO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições gerais, R F S O I V F

Art. 1º Fica instituida a bandeira do Ministério Público do Estado do Pará como símbolo do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º A bandeira a que se refere o art. 1º tem suas especificações e modelo no anexo único que integra a presente Resolução

Resolução. Art. 3º A bandeira ora instituida será hasteada em mastro ou adriças em edifícios ocupados pelo Ministério Público do Estado do Pará, podendo ser também hasteada nos gabinetes destinados a seus membros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça
Presidente
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
VERA DE MELLO DOS S. COUTO
CARLOS AILSON PEIXOTO
OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES
JAYME NUNES LAMARÃO
FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
ANTÔNIO CEZAR BORGES
EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
IOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
PEDRO PEREIRA DA SILVA
ANABELA BOUÇÃO VIANA
LUIZ ISMAELINO VALENTE
JORGE FERREIRA CORTES
ELISABETH BASTOS GABY
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
WANDA LUCZYNSKI
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO WANDA LUCZYNSKI
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL
VÂNIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
ESTER DE MORAES NEVES LUIZ CESAR TAVARES BIBAS GERALDO DE MENDONÇA ROCHA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO VANIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIMENSÕES: 90 CM X 130 CM

RETÂNGULO VERMELHO

ESPECIFICAÇÕES:

Ao centro dois ramos de louros bordados em linha dourada que serão unidos em sua parte inferior por uma faixa branca de portas contendo ao centro a inscrição latina JUS ET PAX que se feche em círculo. Dentro dos louros uma circunferência de fundo branco contendo ao centro o contorno do mapa do Estado do Pará bordado em linha azul real. Ao centro do mapa se ergue a balança da Justiça em amarelo-ouro encimando o punho da espada a estrela azul que simboliza a Unidade Federativa do Estado do Pará. Contornando a parte inferior do círculo branco pelo lado interno, será inscrita a expressão MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

SIMBOLISMO DOS ELEMENTOS:

SIMBOLISMO DOS ELEMENTOS: O fundo vermelho representa a cor da bandeira do Estado do Pará e a pujança do povo paraense em busca do verdadeiro espírito de crescimento e desenvolvimento harmonizado, honrado as tradições de nossa história e inserindo o Ministério Público no Os ramos de louros dourados representam a nobreza e a

os famos de louios dodinados representam a hobieza e a grandeza da instituição, conferindo-lhe altivez digna de seu destino na transformação da sociedade, garantidora da plenitude dos direitos de cidadania, sendo esses louros unidos pela inscrição latina JUS ET PAX, traduzindo-se que os ditamos do Direito a instituição Ministerial promoverá e assegurará a paz e

tranquilidade à sociedade paraense. A circunferência branca simboliza a Unidade do Ministério Público que trabalhará sempre para estabelecer, sob o império do Direito,

que trabalhará sempre para estabelecer, sob o império do Direito, a Justiça e a Paz.

O contorno do mapa do Estado do Pará bordado em linha azul real simboliza a Unidade Territorial Federativa do Estado do Pará, onde os Membros do Ministério Público exercem a sua autoridade e lembrará sempre que essa autoridade deve servir a todos os paraenses, assegurando-lhes a plenitude dos direitos democráticos, próprios de nossa tradição e história, simbolizando ainda a indivisibilidade do Órgão Ministerial que se mostrará uno através dos contornos desse mapa.

A Balança da Justiça com os pratos equilibrados significa a independência de ação dos Membros do Ministério Público, que buscarão sempre a harmonia das relações sociais e a solução

dos conflitos através do direito, de forma a igualar todos sob império da lei

Imperio da lei.

A estrela azul pertence a contestação Virgem, sendo 1ª grandeza e denomina-se na Astronomia pelo nome "Spiga", tendo a mesma simbologia da bandeira do Estado, destacando-se nossa Unidade Federativa na linha equatorial, bem como, tendo sido o Estado do Pará a última Unidade Federativa a aderir a independência do Pará a última Unidade Federativa a aderir a independência pátria, simboliza o desejo e o orgulho do povo paraense e de suas honradas instituições em integrar a Federação Brasileira, buscando o seu desenvolvimento e bem-estar.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468649

PORTARIA: 5796/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 11

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOSAUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO999874

Recurso(s):

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor 03122135764700000 0101000000 339030 1,250.00 03122135764700000 0101000000 339036 250.00 058ervação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA, DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA SUPRIMENTO DE FUNDO Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468650

PORTARIA: 5808/2012
Prazo para Aplicação (em dias): 11
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11
Nome do Servidor Nome do Servidor Cargo do Servidor Ma PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA PROMOTOR DE JUSTIÇA Matricula

PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA PROMOTOR DE JUSTIÇA 999843
RECURSO(\$):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092135764630000 0101000000 339030 200.00
03092135764630000 0101000000 339036 75.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO
PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO
DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA
Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER
APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR
OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO,
BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE
SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE
DEZEMBRO DO CORRENTE.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DEZEMBRO DO CORRENTE.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468656
PORTARIA: 5809/2012
Prazo para Aplicação (em dias): 11
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula
HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS FERREIRAOPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES9991169

Recurso(s):

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor 03122135764700000 0101000000 339030 700.00 03122135764700000 0101000000 339039 300.00 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468658 PORTARIA: 5807/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 11 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 11 Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matricula HELIO RUBENS PINHO PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA 9991541 Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor 03092135764630000 0101000000 339030 500.00 03092135764630000 0101000000 339036 1,000.00 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO Observação: O SUPRIDO DEVERA UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX. POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, A UTILIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 14 DE DETEMBRO DO CORRENTE DEZEMBRO DO CORRENTE.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROVIMENTO N° 11/2012-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468665 Dispõe sobre a avaliação do desempenho funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Para, em estágio probatório, por meio dos trabalhos jurídicos produzidos e encaminhados trimestralmente à Corregedoria-Geral.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público adquire vitaliciedade após dois anos de exercício no cargo, nos termos do art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 181, inciso I, alínea "a", da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral determinar,

organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu

merecimento; CONSIDERANDO, ainda, que os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público deverão conter documentos e trabalhos relativos ao exercício de suas atribuições, por força do disposto no art. 37, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006,

Estadual nº 057, de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos membros em estágio probatório do Ministério Público do Estado do Pará, por meio dos documentos e trabalhos jurídicos relativos ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Para o fim previsto no caput, o membro em estágio probatório remeterá, trimestralmente, à Corregedoria-Geral cópia de 01 (um) trabalho jurídico, de qualquer natureza, que vier a emitir nos procedimentos de que tiver vista ou der início, excetuando-se aqueles de mero expediente ou de impulso processual, os Termos de Ajustamento de Conduta e as impulso processual, os Termos de Ajustamento de Conduta e as Recomendações, sendo:

I - área criminal, incluindo, no que couber, o eleitoral:

a) pedido de arquivamento de inquérito policial ou outra peça

informativa:

b) manifestação sobre prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares;

manifestação em habeas corpus;

denúncia e aditamento de denúncia; alegações escritas ou reduzidas a termo;

e) f) g) h) II alegações escritas ou reduzidas a termo;
razões e contrarrazões recursais;
manifestação em sede de execução penal; e
outras manifestações consideradas importantes;
área cível incluindo, no que couber, o eleitoral:
petições iniciais em processos de qualquer natureza;
contestação e manifestação à resposta do réu;
pareceres e memoriais;
razões e contrarrazões recursais; e

a) b) c) d)

outras manifestações processuais consideradas importantes;

- área de interesse difuso, coletivo e direito individual III

petições iniciais de ações civis públicas;

a) b) c) d) pareceres e memoriais; razões e contrarrazões recursais;

promoção de arquivamento:

outras manifestações consideradas importantes; e área da infância e juventude: e) IV

c) d)

petição inicial; representação socioeducativa; manifestação em remissões;

a) b) c) d) e) f)

promoção de arquivamento; alegações escritas ou reduzidas a termo; razões e contrarrazões recursais; e

g) outras manifestações consideradas importantes. § 2º A cópia referida no *caput* deste artigo deverá ser do original

devidamente assinado, com indicação de recebimento pelo setor competente do Poder Judiciário ou equivalente, no âmbito

§ 3º A cópia será remetida sem encadernação e deverá ser precedida de índice e informações referentes ao nome do membro

precedida de indice e informações referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, trimestre a que se refere e a identificação de cada espécie de trabalho encaminhado. Art. 2º O trabalho deverá ser encaminhado até dez dias após o término de cada trimestre do ano civil, improrrogáveis, salvo se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou dia sem expediente no Ministério Público, quando esse prazo será prorrogado para o dia útil subsequente. prorrogado para o dia útil subsequente. Parágrafo único. O membro em estágio probatório do Ministério

Público que comunicar os afastamentos legais ocorridos na totalidade do trimestre será isento da avaliação de desempenho

funcional.

Art. 3º O trabalho jurídico será examinado por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral, utilizando o Boletim de Avaliação de Trabalho Jurídico, em anexo, atribuindo nota entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com ciência do Corregedor-Geral, observados os seguintes critérios de avaliação:

I - apresentação, até 1 (um) ponto;

II - adequação processual, até 1 (um) ponto;

III - requisitos formais, até 1 (um) ponto;

IV - correção de linguagem, até 1 (um) ponto;

V - fundamentos jurídicos - até 2,5 (dois e meio) pontos;

VI - pesquisa (doutrina e jurisprudência), até 1,5 (um e meio) ponto; e

